

## PREFEITO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 13 DE MAIO DE 2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 13 DE MAIO DE 2025.

***“Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Associação Quarenta Ribas de Futebol Veteranos, de Ribas do Rio Pardo - MS e dá outras providências”.***

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Quarenta Ribas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 005.095.857/0001-56.

**Art. 2º**- O valor total desse repasse será no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em parcela única, para custear a aquisição de um cortador de gramas giro zero modelo MZ54 husquarna para a poda e manutenção regular do gramado do local, conforme plano de trabalho apensado a presente.

**Art. 3º**- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

**Art. 4º**- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 5º**- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

**Art. 6º**- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 06, item 1.2, de titularidade do vereador Sidinei Fontebasse Ferreira, incluída na Lei Orçamentaria Anual nº 1463 de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.